



ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 14 DE ABRIL DE 1999

## BOLETIM GERAL Nº 068

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

### 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 15abr99 (QUINTA -FEIRA)

Oficial Superior de Serviço  
Oficial de Operações ao CIOp

Oficial de Dia ao QCG  
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI  
Acompanhante do Of. de Dia e Cmt de S.O.S ao 1º GI  
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S EFO/CFAE  
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI  
Oficial Odontólogo de Dia  
Peritos de Incêndios

Maj. QOBM HILBERTO  
Cap. QOBM M. ANTÔNIO (1º Turno)  
1º Ten. QOBM ANDRADE (2º Turno)  
2º Ten. QOABM RÊGO  
1º Ten. QOBM NASCIMENTO  
Asp. Of. BM NOBRE  
1º Ten. QOBM WALBER  
1º Ten. QOBM TAVERNARD  
Cap. QOSBM BRAGA  
1º Ten. QOBM CANTUÁRIA  
2º Ten. QOBM WYTTING

### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO: SEM ALTERAÇÃO

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

#### I - ASSUNTOS GERAIS:

##### A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

##### 1 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi a contar do dia 13abr99, ao 1º Ten. QOBM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE, do QCG, mais 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 17abr99.

##### 2 - SEGUIMENTO E REGRESSO:

Seguiram no dia 06 e regressaram no dia 07abr99, do Município de Benevides/PA, onde se encontravam a serviço da Diretoria de Serviços Técnicos, os Cap. QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA e 1º Ten. QOBM ANANIAS DE ALBUQUERQUE AMARAL.  
(Ref. Nora nº 02/99- DST)

##### B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

##### 1 - LICENÇAS DE SAÚDE - CONCESSÕES:

Conforme parecer médico concedi:

- A contar do dia 12abr99, ao Sd BM ADAMOR LIMA BRITO, do QCG, mais 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 16abr99.
- A contar do dia 08abr99, ao Cb BM EDIVALDO VIANA BARBOSA, do SARE, 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 12abr99.
- A contar do dia 11abr99, ao Sd BM JOSÉ ROBERTO SALES DE OLIVEIRA, do 1º GI, 48h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 13abr99.

## *Vidas Alheias e Riquezas a Salvar*

d) A contar do dia 12abr99, ao Sd BM LUÍS ROCHA DA SILVA, do 1º GI, 96h de dispensa do serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 16abr99.

### 2 - AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Sd BM JOSINÉLIO DA CONCEIÇÃO COSTA, do 2º SGI/2, a se deslocar com destino ao Estado do Maranhão, sem ônus para o Estado, em consequência do falecimento de pessoa de sua família (Genitor).  
(Ref. Of. nº 115/99- 2º GI)

### 3 - APRESENTAÇÃO:

No dia 08abr99  
Sd BM ÂNGELO MÁRCIO BARROS FAÇANHA, do QCG, por ter cessado o motivo de sua permanência no Laboratório de Análises Clínicas da Polícia Militar  
(Ref. Of nº -023/99- PMPA)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

### 1 - REQUERIMENTO DESPACHADO:

Do 3º Sgt BM MANOEL EDILSON CARVALHO DA COSTA, do 3º SGI/I, solicitando "AUXÍLIO FARDAMENTO", de acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido;  
2. ADP providencie a respeito;  
3. Publique-se e archive-se.

### 2 - RESULTADOS DE INSPEÇÃO:

Realizada pela JISE deste CBMPA, em Sessão Ordinária de nº 011, datada de 18mar99, com os seguintes pareceres:

#### CONCLUSÃO DE LICENÇA

Sd BM RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL, do 3º SGI/I - APTO.  
Cb BM RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, do 2º GI - APTO.

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

3º Sgt BM MÁRIO JOSÉ FERNANDES NINA, do 2º GI. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 29 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18mar99 até 15abr99.

Sd BM MAX JOSÉ DA SILVA AVIZ, do 1º GI. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 29 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18mar99 até 15abr99.

Sd BM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, do QCG. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 37 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03mar99 até 08abr99.

#### SOLICITAÇÃO MÉDICA

Sd BM MESSIAS DE JESUS SILVA, do 1º GI. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 29 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18mar99 até 15abr99.

Cb BM MIREIA DE LACERDA CAFEZÁKIS, da EFO. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 99 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18mar99 até 24jun99.

Sd BM VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS do QCG. Incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar. Necessita de 100 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03mar99 até 10jun99.

Cb BM MÁRCIO SOUZA FERREIRA, do QCG - FALTOU.  
(Ref. ATA nº 014/99- Diretoria de Saúde do CBMPA)

*Vidas Alheias e Riquezas a Salvar*

3 - BALANCETE GERAL DA COOPERBOM CONCERNENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DO ANO DE 1998:

PLANO CONTÁBIL - DOCUMENTO NR 01

BALANCETE GERAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO EM 12/1998

INSTITUIÇÃO: CECMS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

CARTA PATENTE:

C.G.C. 02,202,150/0001-03

Código:..

Valor em R\$ 1,00

ATIVO	NÚMERO CÓDIGO	TOTAL	REALIZÁVEL ATÉ 90 DIAS
Ativo Circ. E Realizável A/Prazo	1.0.0.00.00-7	20.088,27	20.088,27
Disponibilidades	1.1.0.00.00-6	410,32	410,32
Depósitos Bancários	1.1.2.00.00-2	410,32	410,32
Banco Priv. - CTA Depósito	1.1.2.80.00-8	410,32	410,32
Operações de Crédito	1.6.0.00.00-1	19.677,95	19.677,95
Empréstimos e Títulos descontados	1.6.0.00.00-4	19.677,95	19.677,95
Empréstimos	1.6.1.20.00-8	19.677,95	19.677,95
Permanente	2.0.0.00.00-4	6.247,55	
Investimentos	2.1.0.00.00-3	1.877,28	
Ações e Contas	2.1.5.00.00-8	1.877,28	
Ações e Contas	2.1.5.10.00-5	1.877,20	
Imobilizado de Uso	2.2.0.00.00-2	4.370,27	
Inst. Móveis e Equip. de Uso	2.2.4.00.00-4	1.369,12	
Móveis e Equip. de Uso	2.2.4.20.00-8	1.384,00	
(-) Depr. Acum. de Mov. e Equip.	2.2.4.99.00-8	(14,88)	
Outros	2.2.9.00.00-9	9.001,15	
Sistema de Proc. de Dados	2.2.9.30.00-0	3.260,00	
(-) Depr. Acum. - Outras Imob. de uso	2.2.9.99.00-3	(258,85)	
(-) Deprec. Acum. Sist. de Proc. de dados	2.2.9.99.30-2	(258,85)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.9.9.99.99-3</b>	<b>26.335,82</b>	<b>20.088,27</b>
PASSIVO	NÚMERO CÓDIGO	TOTAL	EXIGÍVEL ATÉ 90 DIAS
Passivo Circ. e Exigível A/Prazo	4.3.0.00.00-8	5.163,03	5.163,13
Relações Interdependência	4.3.0.00.00-3	1,00	1,00
Rec. em Transito de Terceiros	4.3.1.00.00-6	1,00	1,00
Cobranças de Terceiros em Transito	4.3.1.30.00-7	1,00	1,00
Obras para Empréstimo e Repasses	4.6.0.00.00-2	4.640,00	4.640,00
Empr. No País - Outras Instituições	4.6.2.00.00-8	4.640,00	4.640,00
Obrigações para Empréstimos no País	4.6.2.10.00-5	4.640,00	4.640,00
Em Moedas Nacionais	4.6.2.10.10-8	4.640,00	4.640,00
Outras Obrigações	4.9.0.00.00-9	522,13	522,13
Sociais e Estatutárias	4.9.3.00.00-8	522,13	522,13
F.A.T.E.S	4.9.3.20.00-2	522,13	522,13
Patrimônio Líquido	6.0.0.00.00-2	21.172,69	
Patrimônio Líquido	6.1.0.00.00-1	21.172,69	
Capital Social	6.1.1.00.00-4	19.818,17	
Capital	6.1.1.10.00-1	19.818,17	
Cotas Capital	6.1.1.10.28-3	19.818,17	
Reservas de Lucros	6.1.5.00.00-6	174,04	
Reservas Legal	6.1.5.10.00-3	174,04	
Sobras ou Perdas	6.1.7.00.00-2	1.180,48	
Sobras ou Perdas Acumuladas	6.1.7.10.00-9	1.180,48	
Sobras ou Perdas ACM Exerc. Encetrado	6.1.7.10.10-2	1.180,48	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.9.9.99.99-5</b>	<b>26.335,82</b>	<b>5.163,13</b>

*Vidas Alheias e Riquezas a Salvar*

CECMS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
C.G.C.: 02.202.150/001-03  
BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1998

Em R\$

ATIVO		
Circulante Real L Prazo		20.088,27
Banpará S.A	410,32	
Empréstimos Cooperados	19.677,95	
Permanente		6.247,55
Ações CECRESPA	1.727,28	
Ações BANCOOB S.A	150,00	
Móveis e Equipamentos	1.384,00	
(-) Dep. Acum. Mov. Equip.	14,88	
Sistema de Processamento de Dados	3.260,00	
(-) Dep. Acumulada Sist. Proc. Dados	258,85	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>26.335,82</b>

Em R\$

PASSIVO		
Circulante Real L Prazo		5.163,13
Conv. UNIODONTO	1,00	
Empréstimos CECRESPA	4.540,00	
F.A.T.E.S	522,13	
Patrimônio Líquido		21.172,69
Cotas País	19.818,17	
Reserva Legal	174,04	
Sobras Acumuladas - 1998	1.180,48	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>26.335,82</b>

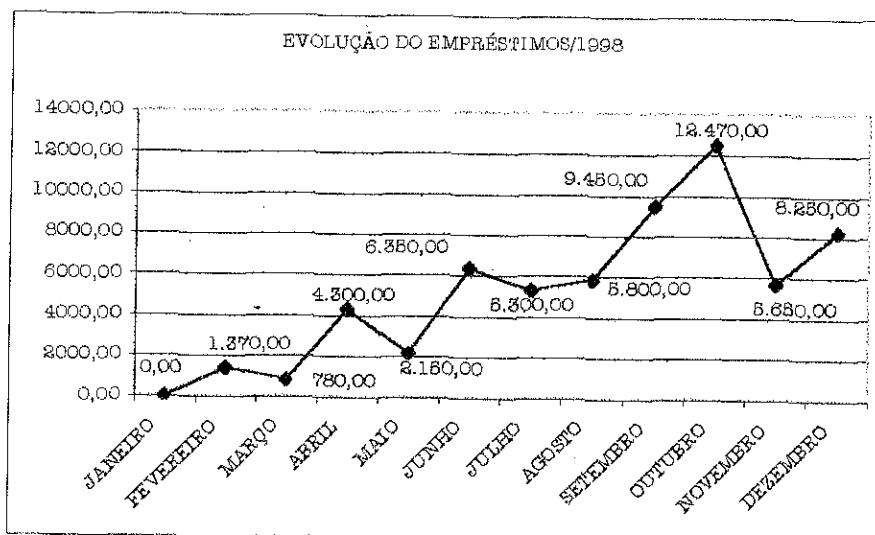
CECMS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
C.G.C.: 02.202.150/001-03  
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EM 31.12.1998

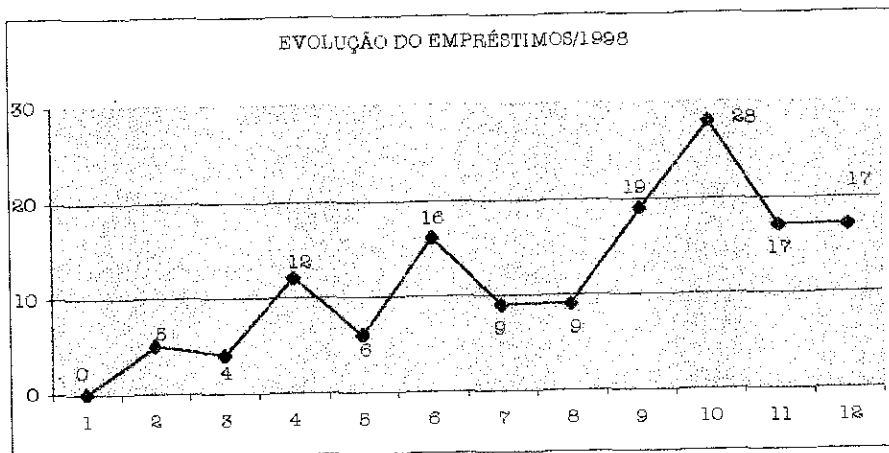
Em R\$

	30.06.98	31.12.98	TOTAL
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
Juros Empréstimos Cooperados	574,05	4.115,99	4.690,04
Convênio Cooperativo - UNIODONTO	21,96	145,26	167,22
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>574,05</b>	<b>4.261,25</b>	<b>4.835,30</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Despesas Públicas	150,00	0,00	150,00
Juros Empréstimos CECRESPA	0,00	685,80	685,80
Despesas Materiais Cooperativa	0,00	212,72	212,72
Serviços Bancários	22,40	35,00	57,40
Serviço Contábil	0,00	260,00	260,00
Transporte	60,00	79,00	139,00
Disp. Tributária - CPMP	23,17	65,86	89,36
Taxa Adm. CECRESPA	0,00	78,00	78,00
Jornal Cooperativista	0,00	58,00	58,00
Outras Despesas	15,00	35,00	50,00
Registro JUCEFA	65,00	80,00	145,00
Disp. Insc. Seminário CECRESPA	0,00	500,00	500,00
Disp. Deprec. Acumulada	0,00	273,73	273,73
Disp. Juros Capital	0,00	157,71	157,71
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>335,57</b>	<b>2.520,82</b>	<b>2.856,39</b>
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS BRUTO</b>	<b>260,44</b>	<b>1.740,43</b>	<b>2.000,87</b>
Prov. F.A.T.E.S/98	0,00	522,13	522,13
Prov. Reserva Legal/98	0,00	174,04	174,04
<b>RESULTADO RESERVA OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>260,44</b>	<b>1.044,26</b>	<b>1.304,70</b>
Resultado Acumulado - 1997	0,00	0,00	124,22
Resultado Acumulado - 1998	0,00	0,00	180,48

**CECMS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARÁ  
RESULTADO EXERCÍCIO/1998**

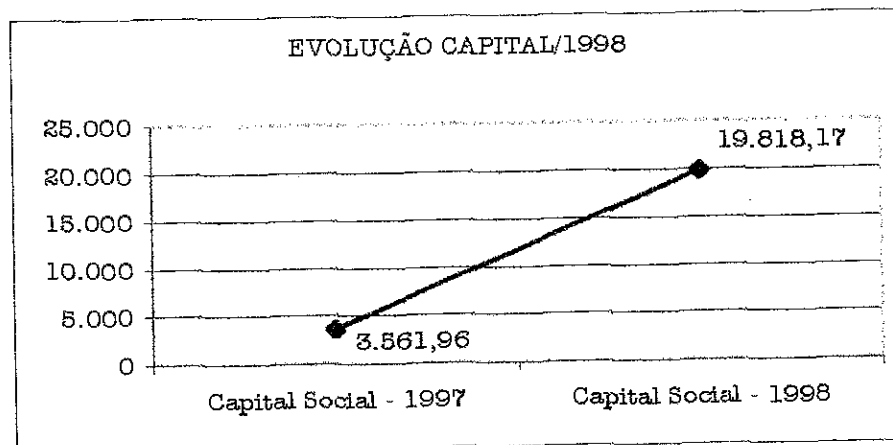
MÊS/1998	VALOR R\$	QUALIDADE
JANEIRO	0,00	0
FEVEREIRO	1.370,00	5,00
MARÇO	780,00	4,00
ABRIL	4.300,00	12,00
MAIO	2.150,00	6,00
JUNHO	6.350,00	16,00
JULHO	5.300,00	9,00
AGOSTO	5.800,00	9,00
SETEMBRO	9.450,00	19,00
OUTUBRO	12.470,00	28,00
NOVEMBRO	5.650,00	17,00
DEZEMBRO	8.250,00	17,00
TOTAL		142





CECMS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
PRESTAÇÃO DE CONTAS/1998

CAPITAL SOCIAL - 1997 3.561,96  
CAPITAL SOCIAL - 1998 19.818,17

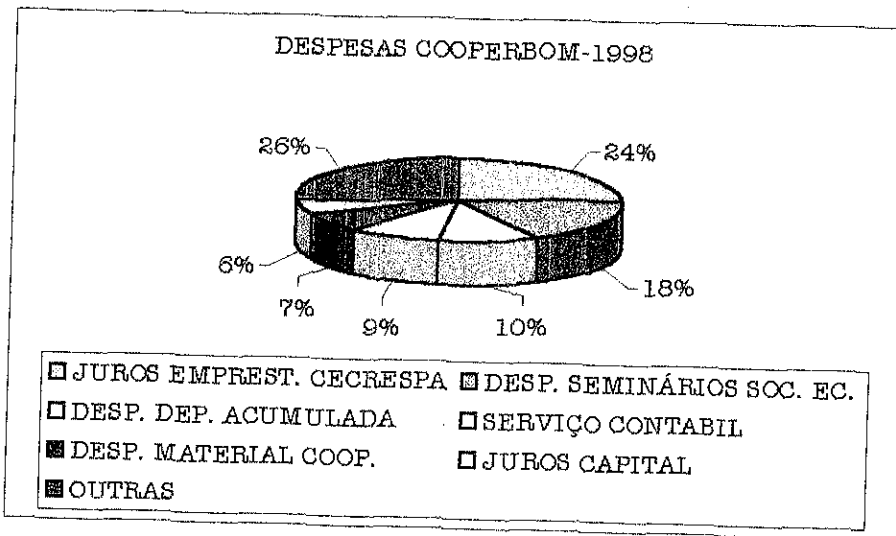


AUMENTO PERCENTUAL DE 456,39%

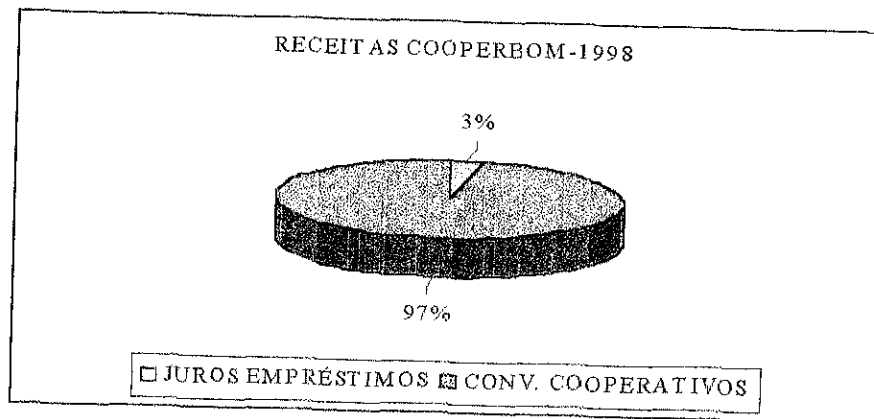
PRINCIPAIS DESPESAS	
JUBOS EMPRÉSTIMOS CECRESPA	688,80
DESPESAS SEMINÁRIOS SOC. EC	500,00
SERVIÇO CONTÁBIL	275,73
DESP. MATERIAL COOP.	312,72

*Vidas Alheias e Riquezas a Saboar*

JUROS CAPITAL	157,71
OUTRAS	766,43
TOTAL	2.856,39



RECETAS	
JUROS EMPRÉSTIMOS	4.690,04
CONV. COOPERATIVOS	167,22
TOTAL	4.855,30



(Ref. Of. nº 006/99 - COOPERBOM)

**4 - SUBSEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA/BM/1:**

OBJETO: Requerimento dos militares: 1º Ten. QOBM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE, JOSÉ MARCOS REIS CAVALCANTI, Asp. Of. BM SÍLVIO SANDRO BARROS FEITOSA, Cb BM SAMUEL BRITO DE LIMA, Sds BM CLÁUDIO CORRÊA DE SOUSA, MARCOS ANTÔNIO CUNHA DE LIMA, JEAN VIEIRA FIMA, ERLON LOPES GONÇALVES e OTÁVIO NERY PALMEIRA.

Analisando o documento em tela, verifica-se que se trata da solicitação dos militares acima mencionados, requerendo a "Desvinculação do Quadro CESO/CBMPA e de seus convênios".

Considerando que o Estatuto do Centro Social do Corpo de Bombeiros Militar (CESO/CBMPA) foi instituído na Corporação, através da Portaria nº 014, de 21fev92 - Gab. Cmdº, que foi publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 037, de 21fev92; Destinando-se a prestar Assistência Social aos Bombeiros em serviço ativo e na inatividade, bem como seus dependentes.

Considerando que no presente Estatuto encontramos a palavra "associado" em diversos artigos tais como: Artigos 15, item 4; 16, item 8; 19; 20; 21; 22; 23; 27; 28; 29; 30; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 44, parágrafo único; 45; 46, item 1 e 2; 49; 50; 51; 53; 60; 61 e 62.

Considerando que o art. 18 desse Estatuto, relata que "São associado do CESO/CBMPA:

1. Todos os Oficiais e Praças da Ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
2. Oficiais e Praças que passaram a inatividade, que assim o desejarem, até o limite máximo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;
3. Os funcionários civis do CBM (optativamente).

Considerando que o art. 60 desse Estatuto, relata que "O associado readmitido será considerado para todos os efetivos novo associado, a menos que recolha à Tesouraria do CESO/CBMPA, de uma só vez, as contribuições que deixou de efetuar durante o período em que esteve Desvinculado".

Convém mencionar, que o art. 60 trata da readmissão; portanto, para que ocorra este caso, o associado deverá ser desvinculado anteriormente. Contudo o presente artigo não faz referência se o associado desvinculado é militar da ativa, inativa ou se é funcionário civil do CBM.

Convém também citar, o que preceitua o inciso XX do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que relata: "Ninguém poderá ser compelido associar-se ou a permanecer associado".

Face ao acima exposto, sou de Parecer Favorável ao pleito dos militares que solicitam sua "desvinculação do Quadro do CESO/CBMPA e de seus convênios", em virtude de haver amparo legal. Salvo melhor juízo de V. Exª.

Esse é o parecer.

Quartel em Belém, 06 de abril de 1999.

**SAULO LODI PEDREIA - 1º Ten. QOBM**  
**Chefe da Subseção de Justiça e Disciplina - BM/1**

DESPACHO: 1. Homologo o parecer;  
2. A DP providencie a respeito  
(Ref. Nota nº 039/99- BM/1)

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

**1 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES:**

O Maj. QOBM Diretor de Serviços Técnicos do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III, do RDCBM, resolve:



**PUNIR:**

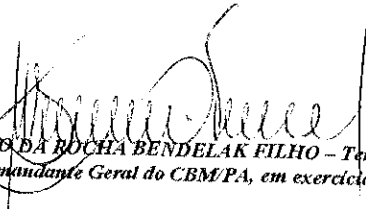
Com **REPREENSÃO**, o 2º Sgt BM PEDRO DA COSTA CORRÊA, do QCG, por ter no dia 04abr99, faltado o serviço de condutor e operador de viatura de perícia e quando ouvido não apresentou fatos que justificasse sua falta. Nºs 02, 34 e 80, do anexo I do art. 15 e atenuante de inciso II do art. 19, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento BOM.

O Maj. QOBM Comandante do 1º GI, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III, do RDCBM, resolve:

**PUNIR:**

Com **REPREENSÃO**, o 3º Sgt BM JOSÉ AUGUSTO FERREIRA SANTOS, do 1º GI, por ter censurado ato de seu superior hierárquico, por desconsiderá-lo na presença de seus pares e subordinados. Nºs 14 e 17, do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alíneas "a", "b" e "e" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento BOM.

Com 04 (quatro) dias de **PRISÃO**, o 3º Sgt BM CLAUDOMIRO VELASCO AZEVEDO JÚNIOR, do 1º GI, por se encontrar dormindo no alojamento de Subtenentes e Sargentos no seu quarto de hora, fato este observado pelo Of. de Dia, sendo inclusive despertado pelo referido Oficial. Nºs 01, 06, 36, 91 e 139, do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravantes de incisos II e VI, alíneas "a" e "e" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão grave, permanece no comportamento BOM.

  
WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO - Ten. Cel QOBM  
Comandante Geral do CBM/PA, em exercício